

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Nº 017/2017

(S02303-2017)

Nos termos do Artigo 33º. do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido o presente alvará de licença à empresa:

Ecodeal, Gestão Integral de Resíduos Industriais Perigosos

Com o NIPC 506 554 791, para a instalação localizada na Zona 3 do Parque Industrial do Barreiro, Freguesia Barreiro, Concelho Barreiro, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Descontaminação de solos, Remoção de pirites verdes

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 20 de agosto de 2018

Lisboa, 20 de fevereiro de 2017

O Vice-Presidente



Fernando Ferreira

Especificações anexas ao Alvará nº 017/2017

2 | 5

O presente Alvará é concedido à empresa Ecodeal, Gestão Integral de Resíduos Industriais Perigosos, na sequência do Licenciamento ao abrigo da alínea a) do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro, com a redação conferida pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

Este licenciamento tem como objetivo a remoção de pirites verdes existentes nas instalações e que se traduzem num passivo ambiental.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - lei nº 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011 de 17 de junho

As operações a desenvolver são a remoção dos resíduos de piritite, que engloba a escavação e carga dos resíduos e encaminhamento para destino final, para as instalações da Ecodeal, Gestão Integral de Resíduos Industriais Perigosos no Ecoparque do Relvão, para tratamento e eliminação. Na zona intervencionada será realizado um aterro formado por materiais alcalinizantes e com uma cobertura final constituída por terra vegetal.

A operação de gestão em causa consiste na operação:

D14 - Reembalagem anterior a uma das operações enumeradas de D1 a D13

2- Tipo de resíduos autorizados e respetivos códigos de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014

LER	Designação	Operações
01 03 04 *	Rejeitados geradores de ácidos, resultantes da transformação de sulfuretos	D14

3- Capacidade da instalação

A quantidade de resíduos a sanear foi estimada em 17300 ton.

Capacidade nominal instalada de 500 ton/dia.

4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

4.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

4.2- Conforme disposto no Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro, está obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- b) Identificação das operações efetuadas;
- c) Identificação dos transportadores.

4.3- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

4.4- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

4.5- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º. 335/97, de 16 de maio;

4.6 - Deve ser prevista a monitorização da qualidade do solo na base e taludes dos vazios de escavação, confrontando os valores amostrados com os valores de referência das Normas de Ontário (*"Soil, Ground Water and Sediment Standards for Use Under Part XV.1 of the Environmental Protection Act" Ministry of the Environment, April 15, 2011*), adequados ao solo em causa e ao seu uso previsto;

4.7- Deve o enchimento dos vazios de escavação apenas ocorrer quando os valores amostrados para os contaminantes em causa sejam inferiores aos valores de referência das Normas de Ontário (*"Soil, Ground Water and Sediment Standards for Use Under Part XV.1 of the Environmental Protection Act" Ministry of the Environment, April 15, 2011*), ou for demonstrado que o risco é aceitável para a saúde humana e para o ambiente relativamente ao uso previsto para o solo;

4.8- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º. 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentado pela Lei n.º. 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

4.9- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º. 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído;

4.10- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei;

4.11- Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho.

4.12- Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 114/2015, de 31 de agosto.

4.13- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área a intervencionar possui cerca de 1,38 ha.

5.1- Equipamentos afetos à atividade:

Escavadora hidráulica; Pá carregadora; Escavadora com Grifa, Motoniveladora; Cilindro Compactador; Camiões Banheira; Bâscula.

6- Identificação do responsável técnico

Teresa Neves

CC nº 11704728

7. Localização e contatos

A empresa tem sede social no Eco-parque do Relvão, Rua Pinhal do Duque, Carregueira, Chamusca

A instalação localiza-se em Zona 3 do Parque Industrial do Barreiro

Freguesia de Barreiro

Concelho de Barreiro



Telefone 212067600

Fax 212073933

Email: geral@baiadotejo.pt

Georreferenciação: -81234.701 -110438.240

-81140.084 -110394.978

-81103.591 -110474.695

-81198.348 -110517.924

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007 (Rev. 3) de 14 de novembro:

CAE principal: 38220

8- Observações

8.1- Planta de localização escala 1:200, em anexo

8.2- Qualquer alteração ao presente Alvará de licenciamento carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.



LICENCIAMENTO DA OPERAÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS NO ÂMBITO DA
REMOÇÃO DAS PIRITES VERDES DO PEB

c) Planta de implantação em escala 1:200

Handwritten signature